

Of. nº. 001/2019

Guaporé, 14 de março de 2019.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 001/2019, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Marisa Judith Bordin  
Secretária da Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2019

### FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

Art. 1.º É fixado em R\$ 639,91 (seiscentos e trinta e nove reais sessenta e noventa e um centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de **1º de março de 2019**.

Art. 2.º O Padrão de Referência constante no artigo 1º desta Lei seguiu os padrões referidos no art. 2º do Projeto de Lei 14/2018, de iniciativa do Poder Executivo, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com o reajuste de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.765/2017, de 21/03/2017.

Art. 3º Fica concedido reajuste de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sobre o valor previsto na Lei nº 3872/2018, a contar de **1º de março de 2019**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 14 de março de 2019.

MENSAGEM 001/2019

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2019**

**FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.**

**JUSTIFICATIVA:**

O objetivo principal deste projeto é conceder aos Servidores desta Casa Legislativa a revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, com o reajuste de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.765/2017, de 21/03/2017.

A revisão geral no percentual de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) representa a variação do Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM no do período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

A revisão anual prevista na presente lei beneficiará também o Quadro de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores.

À consideração dos Senhores Edis.